Publicado no átrio da Cámara Municipal da Sepre de esa - ES, na

artigo 83 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEL Estado do Espírito Santo

16 / 05 / 2022 Rodngo Rondelli

DIRETOR DER

Orgânica Municipal, em

Publicade Pro DOM-ES Lei Municipal nº 2606/2015 Edição: 2016 Em: 12105122

Jeterson Vierra Responsavel

Setor de Administração Mat.: 8405 LEI Nº 2.838/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.589.500,00, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/Dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.003.	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361	Ensino Fundamental	
0013	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	
1.020		
4.4.90.52.000000	Equipamento e Material Permane	nte
1190	PÉTE/SEDU	
Total		1.589.500,00

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Santa Teresa na modalidade fundo a fundo, gerado pelo repasse do Governo Estadual conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 43320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL